



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA  
“Terra das nascentes”

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2021**

Determina jornada de trabalho para os servidores com carga horária de 20 horas, revoga Ordem de Serviço nº 6/2021, de 22 de março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, **IGNACIO LEVINSKI**, com base no art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, e fazendo uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art.1º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Legislativo de Jóia, cuja carga horária seja de 20 horas semanais, terão a seguinte jornada de trabalho:

I – Cargo de Procurador Jurídico e Cargo de Tesoureiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h30 às 17h30.

II – Cargo de Contador, segunda-feira e quarta-feira, das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30; sexta-feira, das 07h30 às 11h30.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 06/2021, de 22 de março de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço produz os seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste Legislativo,  
do dia 31/08/2021 ao dia \_\_\_\_\_

  
Servidor

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.

  
IGNACIO LEVINSKI  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Em 30 de agosto de 2021.